

## **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM-ES), de acordo com a Portaria CRM/ES nº 516/2012, leva ao conhecimento público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital/Anexos, regida pelas disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e dos Decs. Feds. nºs 3.555/00 e 5.450/05.

#### **1. DA ABERTURA**

**1.1 A Comissão receberá os documentos e propostas em sessão pública e realizará o julgamento no dia 02/07/13 às 09:00hs no Auditório do CRM-ES, localizado na R. Profª Emília Franklin Mululo, Nº 228, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES.**

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento veicular, abrangendo o fornecimento e instalação de equipamentos, a implantação de sistema de acompanhamento, localização, e imobilização automática de veículos, monitoramento 24hs pelo *sistema de posicionamento global* (GPS), ininterruptamente, e o dispositivo emergencial popularmente conhecido como "botão do pânico", para controle e segurança dos 06 (seis) veículos pertencentes ao CRM-ES

2.2 A descrição dos serviços a serem contratados está relacionada no Anexo I – Termo de Referência.

2.3 Eventuais alterações e aditamentos de contrato serão regidos pelo disposto no artigo 65 da redação em vigor da Lei Federal 8.666/93.

### **3. DOS ANEXOS**

3.1 Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, os seguintes anexos:

3.1.1 Anexo I – Termo de Referência

3.1.2 Anexo II – Proposta de Preço

3.1.2 Anexo III – Minuta do Contrato

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na HABILITAÇÃO, e que tenham especificado como objetivo da empresa ou Contrato Social atividades compatíveis com o objeto licitado.

4.2 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.crm-es.org.br](http://www.crm-es.org.br) e na recepção do CRM-ES mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais).

### **5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Não poderão participar deste Pregão as empresas que se encontrarem em uma das seguintes condições:

- a) Empresas que não atenderem ao disposto no Art. 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta deste Edital;
- b) Empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.
- c) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Consórcio de empresas.
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

- g) Empresas prestadoras de serviço que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do CRM-ES e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive;

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento no ato da entrega dos envelopes.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio da entrega do Envelope 01 - CREDENCIAL (item 7.1), contendo cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que outorgue, ao representante, poderes para formular ofertas e lances de preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir do recurso previsto no item 14 deste Edital de Pregão

6.2.1 Se presente o representante legal da licitante, na forma prevista em seu *Estatuto* ou *Contrato Social*, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.4 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação de recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAL, PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS, e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes opacos e fechados contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – CRM/ES  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – CRM/ES  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – CRM/ES  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

7.2 O envelope nº 1 – CREDENCIAL, contendo os documentos que credenciam o representante deverá ser entregue conforme solicitação do pregoeiro, na abertura do certame. A ausência dessa documentação implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação.

7.2.1 No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

7.3 O envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO deve apresentar a proposta de preço mensal (total e unitário) para o serviço a ser prestado considerando a frota de 06 (seis) veículos do CRM-ES.

7.4 O envelope nº 3 – HABILITAÇÃO será entregue quando solicitado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor do Certame.

7.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que no caso do representante legal o mesmo deverá trazer procuração do representado outorgando poderes para ofertar lances.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Comp. nº 123/06, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º, do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.7 Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á às penalidades previstas em Lei.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 O Envelope PROPOSTA DE PREÇOS deverá apresentar o preço mensal (total) do serviço a ser contratado, bem como o detalhamento desses serviços (unitário) considerando que o CRM-ES dispõe de uma frota de 06 (seis) veículos.

8.2 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada, em envelope lacrado devidamente identificado na forma do subitem 7.1 deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA DE PREÇO, os seguintes dados:

- a) Razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b) Endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver);
- c) Nome do Banco, números da Agência e localidade do mesmo, e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 Deverá conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4 Ocorrendo discrepâncias entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

8.5 Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

8.6 Na expressão dos valores percentuais, será permitida a utilização de até 02 (duas) casas decimais.

8.7 Deverá apresentar declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto, todas as despesas que, incidem ou venham a incidir sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital/Anexos.

8.8 Serão de inteira responsabilidade da licitante contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis, e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade com o CRM-ES.

8.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CRM-ES sem ônus adicionais.

8.10 A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra, e outros custos necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

8.11 A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como não existentes, não podendo o licitante pleitear decréscimos após a abertura das propostas.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13 Será efetuada a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP das companhias aéreas nacional, internacional e terrestres.

8.14 O Prazo de Validade da proposta deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

8.15 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta para o objeto licitado.

8.16 É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma especificação diferente do objeto licitado.

8.17 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇO com poderes para esse fim.

8.18 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital.

8.19 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

---

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 O envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **9.2 Relativos à Qualificação Jurídica:**

9.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual e ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou ação para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2.4 Registro Comercial, no caso de pessoa jurídica individual;

### **9.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço patrimonial por balanço provisório e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura deste Pregão.

- 9.3.3 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da licitante.
- 9.3.4 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade de 60 (sessenta) dias até a data da abertura do certame.
- 9.3.5 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.
- 9.3.6 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

#### **9.4 Relativos à Qualificação Técnica:**

- 9.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se for o caso.

#### **9.5 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- 9.5.1 Certidão Negativa de Débito - CND para com a Seguridade Social, em plena validade;
- 9.5.2 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), em plena validade;
- 9.5.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em plena validade;
- 9.5.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, em plena validade.
- 9.5.5 Certidão de Quitação de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos órgãos competentes, em plena validade.



9.5.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.5.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9.6 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope HABILITAÇÃO os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes. Além da documentação anterior, deverá também apresentar:

- a) Declaração de que, se vencedora deste Pregão, está apta a fornecer o objeto deste Edital, logo após a ORDEM DE SERVIÇO;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- c) No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.7 Poderá participar da licitação qualquer empresa que satisfaça às exigências do Edital;

9.8 Os documentos referentes à habilitação apresentados com a validade expirada implicam inabilitação da licitante.

9.9 Deverá a empresa apresentar declaração sobre aceitabilidade de todas as condições dessa licitação. A inobservância dessa exigência acarretará a presunção de aceitação plena das condições estabelecidas neste ato convocatório.

9.10 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no subitem 7.1 desde Edital.

9.11 Disposições gerais da habilitação:

9.11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório; não serão aceitos documentos que estejam rasurados; ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

- 9.11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
- 9.11.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante, salvo no caso em que for possível certificar a veracidade através da internet, sendo que a não retirada pela internet por motivos diversos fica de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- 9.11.5. Serão devolvidos os envelopes de documentação das licitantes não habilitadas, exceto os das classificadas para a etapa de lances.
- 9.11.6. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste Pregão, ou impugná-lo, através dos e-mails [gerencia@crmes.org.br](mailto:gerencia@crmes.org.br) e [sergio@crmes.org.br](mailto:sergio@crmes.org.br), sendo então processado nos termos do art. 12 do Dec. nº 3.555/00. A resposta do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota na página da web do CRM-ES [www.crmes.org.br](http://www.crmes.org.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável, decidir motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, nos casos em que a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do CRM-ES a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.6 O resultado do julgamento da impugnação será disponibilizado no site: [www.crmes.org.br](http://www.crmes.org.br).

## **11. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 No dia, hora e local, designado neste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que segue:

11.2 Iniciará pela fase de credenciamento dos representantes, com o recebimento dos respectivos envelopes.

11.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

11.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

11.3 Em atendimento ao disposto no inc. VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, o representante legal credenciado declarará, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

11.4 Após, o Pregoeiro passará a verificar, em relação a todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências do presente Edital, classificando-as para a fase de lances, de acordo com o PREÇO GLOBAL.

11.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.4.2 Será desclassificada também a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital.

11.5 O Pregoeiro ordenará as propostas pela ordem crescente dos preços globais, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até 10% da de menor preço.

11.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, será iniciada a fase de lances.

11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e sucessivos, a partir da classificação de menor preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

11.8 O autor da oferta de menor preço e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

11.9 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições anteriores, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03 (três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

11.10 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.12 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos descontos, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

11.13 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.14 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 e subitens deste Edital.

11.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.16 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

11.17 O pregoeiro tem poder para fixar parâmetros sobre os quais os lances devem ser ofertados e alterá-los no decorrer da sessão.

11.18 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o objeto e o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço, comparando-a com os preços dos orçamentos colhidos, decidindo motivadamente a respeito.

11.20 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.21 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.22 A análise da proposta de menor preço, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento obrigatório das especificações contidas no ANEXO I deste Edital e das exigências previstas neste Edital de Pregão.

11.23 A proposta sob análise será desclassificada se:

- a) apresentar preço manifestamente inexequível para o item em disputa, em relação ao parâmetro apurado em pesquisa prévia pelo CRM-ES;
- b) estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital/Anexos, principalmente o disposto no item 9.

11.24 A desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

11.25 Se a oferta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ser-lhe-á adjudicado o objeto.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, vir a ser contratada.

12.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

13.1 Será lavrada ata circunstanciada contendo o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o item 14 deste Edital.

13.2 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas licitantes presentes.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. O Licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar a ata a síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.

14.1.1. O processo do recurso obedecerá ao disposto nos incs. XVII a XIX do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e XVII e XIX do art. 11 do Dec. 3.555/00.

14.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá a mesma o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso por escrito.

14.3. Igual prazo é concedido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

14.4. A intimação das demais empresas para apresentação de contrarrazões, no prazo previsto no item 14.3 supra, ocorrerá na sessão de abertura das propostas asseguradas a imediata vista dos autos do processo aos interessados.

14.5. O provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.7. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da CPL, mencionado no cabeçalho deste Edital.

14.8. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

---

## **15. DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

Não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, o Envelope nº 03 – HABILITAÇÃO – não aberto pelo Pregoeiro na sessão, não será devolvido aos licitantes, sendo juntado ao processo.

---

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO**

---

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.2 A adjudicação será global.

16.3 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO III, foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Conselho.

16.4 O licitante vencedor deverá comparecer ao CRM-ES para firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 Na hipótese do adjudicante não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incs. XXII e XXIII, do art. 11, do Dec. n.º 3.555/00, e alterações, e § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

16.6 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 16.4 e 16.5, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no Item 19, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e Dec. 3.555/2000).

16.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Autarquia, para assinatura do termo de contrato e retirada da respectiva nota de empenho, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

16.8 O contrato firmado com o Licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por até 12 meses, não podendo ultrapassar o total de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

16.9 O Presidente do CRM-ES poderá, antes da assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, ou regularidade fiscal.

16.10. À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

---

## **17. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

17.1 A Proponente vencedora da licitação será obrigada a iniciar a prestação de serviços referente ao objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e da emissão da Ordem de Serviço.

---

## **18. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

18.1 A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CRM-ES, por meio de cheque, até 05 (cinco) dias úteis contados da protocolização dos documentos no Setor de Protocolo Administrativo, em sua sede.

18.2 Na nota fiscal deverá constar o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada, se o pagamento for efetuado por meio de depósito em conta.



18.2.1 Para o pagamento a empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e o Certificado de Regularidade junto ao INSS - CND, em plena validade.

18.2.2 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, também, documento que comprove o enquadramento naquela situação.

18.2.3 De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

18.3 Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.

18.4 O CRM-ES terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

18.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRM-ES.

18.6 Ao CRM-ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no decorrer da prestação de serviços, os mesmos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

---

## **19. DAS PENALIDADES**

---

19.1 A recusa do adjudicatário em aceitar a ordem de assinar o contrato sujeitá-lo-á à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

19.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o estabelecido neste Pregão sujeitará o licitante à multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

19.3 Na forma disposta no artigo 87, § 2º, incs. I, III, e IV da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

19.4 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Medicina, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar e/ou fraudar a execução do Contrato.

19.5 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

19.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 A despesa orçamentária decorrente do presente identifica-se pela rubrica 6.2.2.1.1.33.90.37.003 – *Vigilância em Geral*.

## **21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

21.1 O executor do contrato será o Sr. Wolmer Fernandes Mello, funcionário deste CRM-ES, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas às disposições do parágrafo único do mesmo artigo.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.2 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRM-ES, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

22.6 A licitante vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

22.7 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.8 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão licitador, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

22.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.10 O Presidente do CRM-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.12 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, para dirimir questões oriundas desta licitação.

22.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do CRM/ES.

22.15 Informações complementares poderão ser obtidas junto a Equipe de Apoio ao Pregão deste Regional com endereço na Rua Professora Emilia Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, telefones: (27) 2122-0124, 2122-0107, 2122.0108, 2122-0115, e 2122-0109.

*Vitória, 17 de maio de 2013.*

**WESLEY PINITENTE FABIANO**  
**Pregoeiro**